

AMBEV S.A.

POLÍTICA DE *CLAWBACK* RELATIVA À RECUPERAÇÃO DE REMUNERAÇÕES BASEADAS EM INCENTIVOS CONCEDIDAS INDEVIDAMENTE

1. Histórico

A Ambev S.A. (a "Companhia") adotou esta política (a "Política") para estabelecer a recuperação ou "*clawback*" de certas remunerações baseadas em incentivos em caso de uma Republicação das DFs (conforme definido abaixo).

Esta Política destina-se a cumprir, e será interpretada como consistente com, as exigências da Seção 303A.14 do Manual de Companhias Registradas da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE") (a "Norma de Registro"). Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia (o "Conselho") e será administrada pelo Comitê de Gente do Conselho (o "Comitê"), que poderá consultar, e/ou encaminhar quaisquer decisões ou determinações segundo esta Política ao Conselho. Todas as determinações do Comitê e/ou do Conselho segundo esta Política serão finais, vinculativas e conclusivas para todas as partes interessadas, com vigência a partir da Data de Vigência (conforme definido abaixo).

2. Definições

Para fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

- a) "Remuneração Coberta" significa qualquer Remuneração Baseada em Incentivos concedida, adquirida ou paga a uma pessoa que tenha atuado como Diretor Vice-Presidente Executivo em qualquer momento durante o período de desempenho referente à Remuneração Baseada em Incentivos e que foi recebida (i) na data de vigência ou após a data de vigência da Norma de Registro, (ii) depois que a pessoa se tornou um Diretor Vice-Presidente Executivo, e (iii) em um momento em que a Companhia tinha uma classe de valores mobiliários registrada em uma bolsa de valores nacional ou em uma associação de valores mobiliários nacional.
- b) "Data de Vigência" significa 1º de dezembro de 2023.
- c) "Remuneração Concedida Indevidamente" significa o valor da Remuneração Coberta concedida, adquirida ou paga a uma pessoa que excede o valor da Remuneração Coberta que, de outra forma, teria sido concedida, adquirida ou paga à pessoa se tal valor tivesse sido determinado com base na Republicação das DFs aplicável, calculado sem levar em conta quaisquer impostos pagos. Com relação à Remuneração Coberta com base no preço das ações ou no retorno total aos acionistas, quando o valor da Remuneração Concedida Indevidamente não estiver sujeito a recálculo matemático diretamente das informações contidas em uma Republicação das DFs, o Comitê determinará o valor de tal Remuneração Coberta que constitui a Remuneração Concedida Indevidamente, se houver, com base em uma estimativa razoável do efeito da Republicação das DFs no preço das ações ou no retorno total aos acionistas sobre a qual a Remuneração Coberta foi concedida, adquirida ou paga e o Comitê manterá a documentação de tal determinação e fornecerá tal documentação à NYSE.

- d) "Exchange Act" significa a Lei de Mercado de Capitais (*Securities Exchange Act*) de 1934.
- e) "Diretor Vice-Presidente Executivo" significa o presidente da Companhia, o diretor financeiro principal, o diretor contábil principal (ou, se não houver tal diretor contábil, o controlador), qualquer vice-presidente da Companhia encarregado de uma unidade de negócios, divisão ou função principal (como vendas, administração ou finanças), qualquer outro diretor que exerça uma função de formulação de políticas ou qualquer outra pessoa que exerça funções semelhantes de formulação de políticas para a Companhia. Os diretores executivos da(s) controladora(s) ou subsidiárias da Companhia são considerados diretores executivos da Companhia se exercerem tais funções de formulação de políticas para a Companhia. "Função de Formulação de Políticas" não inclui funções de formulação de políticas que não sejam significativas. A identificação de um Diretor Vice-Presidente Executivo para fins desta Política incluirá, no mínimo, os diretores executivos identificados de acordo com 17 CFR (Código de Regulamentos Federais) 229.401(b).
- f) "Indicador Financeiro de Reporte" significa (i) qualquer indicador ou medida que seja determinada e apresentada de acordo com os princípios contábeis utilizados na elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, e quaisquer indicadores ou medidas derivadas total ou parcialmente de tais indicadores ou medidas, (ii) o preço das ações ou (iii) retorno total aos acionistas. Os Indicadores Financeiros de Reporte não precisam ser apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia ou incluídos em um arquivamento na SEC.
- g) "País de Origem" significa o Brasil, jurisdição de constituição da Companhia.
- h) "Remuneração Baseada em Incentivos" significa qualquer remuneração concedida, obtida ou adquirida com base, no todo ou em parte, no alcance de um Indicador Financeiro de Reporte.
- i) "Período Retroativo" significa os três exercícios sociais concluídos (mais qualquer período de transição de menos de nove meses que esteja dentro ou seja imediatamente após os três exercícios sociais concluídos e que resulte de uma mudança no exercício social da Companhia) imediatamente anterior à data em que a Companhia é obrigada a preparar uma Republicação das DFs para um determinado período de referência, sendo essa data o que ocorrer primeiro entre: (i) a data em que o Conselho, um comitê de assessoramento do Conselho ou o(s) diretor(es) estatutário da Companhia autorizado(s) a tomar tal ação, se a ação do Conselho não for necessária, concluir(em), ou razoavelmente deveria(m) ter concluído, que a Companhia é obrigada a preparar uma Republicação das DFs, ou (ii) a data em que um tribunal, órgão regulador ou outro órgão legalmente autorizado oriente a Companhia a preparar uma Republicação das DFs. Não obstante esta exigência retroativa, a Companhia somente é obrigada a aplicar esta Política à Remuneração Baseada em Incentivos recebida em ou após 2 de outubro de 2023.
- j) "Recebida" significa a Remuneração Baseada em Incentivos recebida é considerada "recebida" no período fiscal da Companhia durante o qual o Indicador Financeiro de Reporte especificado ou de outra forma o à concessão de Remuneração Baseada em Incentivos é alcançado, mesmo que a concessão, aquisição ou pagamento da Remuneração Baseada em Incentivos ocorra após o término desse período.

- k) "Republicação das DFs" significa a revisão e republicação contábil necessária de qualquer demonstração financeira da Companhia devido ao não cumprimento material pela Companhia de qualquer exigência de contabilidade financeira segundo as leis e regulamentos de valores mobiliários, incluindo qualquer revisão e republicação contábil necessária para corrigir um erro nas demonstrações financeiras emitidas anteriormente que seja substancial para as demonstrações financeiras emitidas anteriormente, ou que resultaria em uma declaração material falsa se o erro fosse ou não corrigido no período atual.
- l) "SEC" significa a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos.

3. Clawback de Remunerações Concedidas Indevidamente e Exceções

No caso de uma Republicação das DFs, qualquer Remuneração Concedida Indevidamente recebida durante o Período Retroativo estará sujeita a um reembolso razoavelmente imediato à Companhia de acordo com esta Cláusula 3 da presente Política. A Companhia, liderada pelo Comitê, deve buscar o cancelamento e/ou reembolso de tal Remuneração Concedida Indevidamente de acordo com esta Cláusula 3 da presente Política, exceto conforme disposto abaixo.

Não obstante o acima exposto, a maioria dos conselheiros independentes que atuam no Conselho poderá determinar que não se busque o cancelamento e/ou recuperação da Remuneração Concedida Indevidamente de qualquer pessoa se o Comitê determinar que tal recuperação seria inviável devido a qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- a) **A Despesa Direta Excede o Valor Recuperável.** A despesa direta paga a um terceiro para ajudar na aplicação da Política excederia o valor a ser recuperado (após seguidas tentativas razoáveis da Companhia de recuperar tal Remuneração Concedida Indevidamente, a documentação de tais tentativas e o fornecimento de tal documentação à NYSE);
- b) **Violação da Lei do País de Origem.** Buscar tal recuperação violaria as leis do País de Origem da Companhia aprovadas antes de 28 de novembro de 2022 (desde que a Companhia obtenha um parecer de advogado do País de Origem aceitável à NYSE de que a recuperação resultaria em tal violação e forneça tal parecer à NYSE); ou
- c) **Recuperação a partir de Certos Planos de Aposentadoria com Benefícios Fiscais.** A recuperação provavelmente faria com que um plano de aposentadoria com benefícios fiscais, segundo o qual tais benefícios estão amplamente disponíveis para os funcionários da Companhia, não cumprisse as exigências da Consolidação de Leis Federais Americanas 26 U.S.C. 401(a)(13) ou 26 U.S.C. 411(a) e os regulamentos de acordo com os seus termos.

4. Meios de Reembolso

No caso do Comitê resolver que determinada pessoa deverá reembolsar determinada Remuneração Concedida Indevidamente, tal pessoa deverá imediatamente realizar tal reembolso de forma razoável e nos termos exigidos pelo Comitê.

5. Sem Indenização

A Companhia não indenizará nenhum Diretor Vice-Presidente Executivo ou ex-Diretor Vice-Presidente Executivo pela perda da Remuneração Baseada em Incentivos concedida indevidamente. Em caso de conflito entre os termos desta Política e as normas, estatuto social e outras políticas da Companhia, prevalecerão os termos desta Política.

6. Disposições Diversas

Esta Política destina-se a cumprir as exigências do Artigo 954 da Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e de Proteção ao Consumidor (*Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act*), conforme alterada de tempos em tempos, e quaisquer normas ou regulamentos relacionados promulgados pela SEC ou pela NYSE, incluindo a Norma de Registro e quaisquer exigências adicionais ou novas que entrem em vigor após a Data de Vigência, as quais, após sua vigência, serão consideradas de forma a alterar automaticamente esta Política na medida necessária para cumprir tais exigências adicionais ou novas.

As disposições desta Política destinam-se a ser aplicadas em toda a extensão da lei. Na medida em que qualquer disposição desta Política seja considerada inexecutável ou inválida segundo qualquer lei aplicável, tal disposição será aplicada na extensão máxima permitida e será automaticamente considerada alterada de maneira consistente com seus objetivos na medida necessária para estar em conformidade com a lei aplicável. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição desta Política não afetará a validade ou executabilidade de qualquer outra disposição desta Política. A recuperação de Remunerações Concedidas Indevidamente de acordo com esta Política não depende do cumprimento pela Companhia de quaisquer condições contidas nesta Política, incluindo qualquer exigência para fornecer documentação aplicável à NYSE.

Os direitos da Companhia segundo esta Política de buscar o confisco ou reembolso são adicionais, e não em substituição a quaisquer direitos de recuperação, ou recursos jurídicos ou direitos que não sejam de recuperação, que possam estar disponíveis à Companhia de acordo com os termos de qualquer lei, regulamento governamental ou exigência de registro de bolsas de valores ou qualquer outra política, código de conduta, manual do funcionário, contrato de trabalho, contrato de bonificação ou outro plano ou contrato.

7. Alteração e Rescisão

Na medida permitida e de maneira consistente pela lei aplicável, incluindo as normas da SEC e da NYSE, o Comitê poderá revogar, suspender ou alterar esta Política, a qualquer momento, a seu critério.
